



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 450/2008

“ALTERA O PERCENTUAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, conforme o artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, Lei 445 de 28 de dezembro de 2007, e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO** vigente o percentual de **3% (Três por cento)**.

Art. 2º As Dotações Orçamentárias ora solicitadas, são necessárias para dar cobertura aos Elementos de Despesas, que se fizerem necessários, referente á Lei do Orçamento nº 445/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, 01 de Abril de 2008.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal